

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

## Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192. CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.116, DE 28 DE MAIO DE 2.018 =

"Autoriza o Município de Salmourão, Estado de São Paulo a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços para aquisição de KIT ESCOLAR."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Salmourão autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, convênio tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017, visando à aquisição de "KIT ESCOLAR".

Parágrafo único. O KIT ESCOLAR especificado no caput do artigo primeiro terá o seguinte valor e quantidade:

I – Educação Infantil, valor de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) numa quantidade de 114 (cento e quatorze) KITS ESCOLARES.

II - Educação Fundamental, valor de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos) numa quantidade de 290 (duzentos e noventa) KITS ESCOLARES.

Art. 2º O convênio poderá ser aditado, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

nicipal de Salmourão, 28 de Majo de 2018.

- AILSON JOSE DE ALMEIDA-

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

<del>Secretário da Adm</del>inistração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 09, de 15 de Maio de 2.018.